



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça do Pretório, Nº 180 - CEP 37110-000 - Elói Mendes - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 03/2022 - TJMG 1ª/ELM - COMARCA/ELM - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE ELÓI MENDES – MG.

EDITAL Nº 03/2022

A Excelentíssima Juíza de Direito **Adriana Calado Paulino**, que responde pela Vara Única da Comarca de Elói Mendes-MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta 297/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e Portaria Conjunta Nº 379/PR/2VP/2014, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de pós-graduação em Direito para a Comarca de Elói Mendes – MG, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria Conjunta nº 297/2013 e 400/PR/2015.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela **Dra. Adriana Calado Paulino**, Juíza Diretora do Foro, que a presidirá, e também pelos seguintes membros Lidiane Pereira Casimiro, Bernardo Figueiredo Nunes e Bianca Bernardes da Silva.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 horas semanais, com jornada de 06 horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, conforme portaria nº 5.689/PR/2022, possui o valor de R\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito reais) mais auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia R\$198,00 (cento e noventa e oito reais), totalizando o valor de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

2. DAS VAGAS:

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio de pós-graduação e visa a formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade desta seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **01/08/2022 a 26/08/2022**, na recepção do Fórum local, na Praça do Pretório, nº 180, Centro, Elói Mendes-MG, devendo no ato da inscrição, serem apresentados os seguintes documentos: **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE, CPF E CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA CIDADE ONDE RESIDE.**

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicionada ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido no edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais ou CEJUSC deverão apresentá-lo, haja vista que será atribuído 1(um) ponto para cada 06 (seis) meses de atuação como conciliador.

3.5 A ficha de Inscrição é intransferível.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo §5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146/2015, no Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como na Lei nº 14.126/2021.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para preenchimento das vagas a eles reservadas, serão convocados estudantes aprovados da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na ADMINISTRAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão

apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.16 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.17 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.18 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.19 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima

terceira) vaga e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher a Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.7. Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8. Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9. Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.8, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação da decisão de exclusão, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.10.1.1. A convocação do candidato para a entrevista com a comissão de avaliação será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe.

5.10.1.2. O candidato convocado para entrevista com a comissão de avaliação deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.10.1.3. Para proferir a decisão, a comissão de avaliação considerará os seguintes aspectos:

a) A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;

b) As características fenotípicas do candidato.

5.10.1.4. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de avaliação que o candidato não é preto ou pardo, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.5. O não comparecimento no dia e no horário designados para entrevista com a comissão de avaliação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.6. Após a entrevista com a comissão de avaliação, a decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.10 será publicada no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe.

6. DA PROVA

6.1 O candidato inscrito será submetido à avaliação por intermédio de PROVA OBJETIVA, composta por 10 questões, valendo 0,5 (meio) ponto cada, e PROVA DISCURSIVA composta por 02 (duas) questões, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada.

6.2 Os candidatos que adquirirem na prova nota global igual ou superior a 6 (seis) pontos, formarão o cadastro de reserva, desde que atinjam o mínimo de 2 (dois) pontos em cada espécie de prova.

6.3 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida durante sua realização a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.4 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.5 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas discursivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROVA OBJETIVA:

7.1 A prova objetiva constará de 10 (dez) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma será a correta.

7.2 A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 0,5 (meio) ponto, totalizando 5 (cinco) pontos.

7.3 Será eliminado do concurso o candidato que não acertar no mínimo 04 (quatro) questões, o que equivale a 2 (dois) pontos.

7.4 A prova de múltipla escolha versará sobre as seguintes matérias:

DIREITO CIVIL 05 questões

DIREITO PENAL 05 questões

8. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROVA DISCURSIVA:

8.1 A prova discursiva constará de 2 (duas) questões, sendo uma de Direito Civil e uma de Direito Penal, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada uma.

8.2 Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar no mínimo 2 (dois) pontos.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DO RESULTADO:

9.1 A prova seletiva será realizada no dia **16/09/2022 das 9h às 12h**, com duração de 03 horas, conforme conteúdo programático em anexo, nas dependências do salão Nobre no Fórum de Elói Mendes-MG.

9.2 O resultado da prova objetiva e da prova discursiva serão divulgados no dia **28/09/2022**.

9.3 A homologação do processo seletivo está prevista para o dia **10/10/2022**.

9.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.

9.5 Publique-se e afixe-se este edital em local visível ao público.

9.6 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, §único da Lei nº 10.741/03;
- b) tiver efetivo exercício da função de jurado;
- c) maior idade.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo apenas os números de inscrição.

10.2 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão de Seleção do estágio contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.3 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item acima será de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.4 Os recursos mencionados no item anterior deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na recepção.

10.5 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.6 O recurso contra gabarito e questões das provas objetiva e discursiva deverá ser

apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada e da resposta marcada pelo candidato, bem como da resposta do gabarito oficial, este último para a prova objetiva;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.7 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.8 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este capítulo será divulgada no Fórum da Comarca de Elói Mendes. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O prazo do contrato é de 02 (dois) anos improrrogáveis.

12. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO:

12.1 Será dispensado o estagiário que tiver mais de 03 (três) faltas injustificadas no mês, ou ainda, quando verificada a sua inaptidão para o estágio. Se solicitado pelo estagiário o desligamento, deverá ser comunicado ao Diretor do Foro, por escrito, com antecedência mínima de 10 dias úteis, nos termos da Lei Estadual nº 12.079/1996.

13. DOS DEVERES:

13.1 No que couber, os estagiários contratados estão sujeitos às mesmas normas aplicáveis aos servidores do TJMG, especialmente no tocante à assiduidade, urbanidade, discricção e sigilo quanto às informações a que tiverem acesso no exercício do estágio, bem como, bom desempenho do serviço, nos termos do Convênio.

14. DAS FÉRIAS:

14.1 As férias são reguladas na forma do Regimento Interno e Atos Normativos do TJMG, preferencialmente no recesso.

15. DO INÍCIO DO PERÍODO DE ESTÁGIO:

15.1 Somente será iniciado o estágio após a elaboração e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre o Tribunal de Justiça, Instituição Superior conveniada e o estudante.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

16.1 O prazo de validade deste concurso é de dois anos, prorrogável por igual período.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão fixadas nas dependências do Fórum desta comarca.

17.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

17.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

17.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

17.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

17.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

17.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

17.10 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca, Rua Praça do Pretório nº 180, Centro e telefone: 32641-1103.

17.11 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro até dia 14/10/2022.

17.10 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.11 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

17.13 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Elói Mendes, 25 de julho de 2022.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bem de família.
3. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Defeitos do negócio jurídico. Invalidade do negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Abuso do direito. Prescrição e decadência. Da prova.
4. Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações.
5. Contratos. Classificação. Formação. Efeitos. Cláusulas gerais. Conceitos legais indeterminados. Interpretação. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos. Compra e venda. Doação. Locação de coisas. Comodato e mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Corretagem. Transporte. Seguro. Fiança. Arredamento Mercantil.
6. Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa.
7. Responsabilidade civil. Requisitos. Responsabilidade pela perda de uma chance. Dano moral, estético. Responsabilidade sem culpa.
8. Família. Conceito e modalidades. Casamento. Regime de bens. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Relações de parentesco. Paternidade. Paternidade sócio-afetiva. Filiação. Reconhecimento dos filhos. Poder familiar. Alimentos. Alienação parental. União estável. Tutela. Curatela. Tomada de decisão apoiada.

OBS: Os temas poderão envolver questões doutrinárias, legais, jurisprudenciais e de súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO PENAL

1. Princípios constitucionais penais. Lei penal no tempo e no espaço. Conflito aparente de leis penais. Lei penal em branco. Princípios limitadores ao poder punitivo.
2. Fato típico. Conduta. Resultado. Nexo causal. Teoria da imputação objetiva. Tipicidade. Tipicidade conglobante. Crimes comissivos dolosos. Omissivos próprios. Comissivos por omissão. Crimes culposos. Crimes preterdolosos. Erro de tipo.
3. Antijuridicidade. Causas de justificação. Erro. Excesso.
4. Culpabilidade. Excludentes.
5. Concurso de pessoas. Autoria. Participação.
6. Consumação e tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível.
7. Teoria da pena. O sistema prisional. Imputabilidade. Medidas de segurança. Pena privativa de liberdade. Penas de multa e restritivas de direitos. Aplicação da pena. Efeitos da condenação. Causas de extinção.
8. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Violência familiar e doméstica contra a mulher. Tráfico ilícito de drogas. Crimes hediondos.

OBS: Os temas poderão envolver questões doutrinárias, legais, jurisprudenciais e de súmulas dos Tribunais Superiores.

Em 25 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Calado Paulino, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 25/07/2022, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10087938** e o código CRC **3219268A**.